



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1907//2015

Autor: Vereador José Roberto Mendes

Institui a “Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mandaguacu, a Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue, a ser realizada anualmente na semana do dia 14 de junho, data em que se comemora o “Dia Mundial do Doador de Sangue” intitulada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue, instituída por esta lei, será incluída no calendário oficial do Município de Mandaguacu.

Art. 3º A Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue tem por objetivo:

I - realizar ações educativas visando conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos e resultados, sua confiabilidade, os possíveis doadores, bem como, os benefícios assegurados nas legislações municipais, estaduais e federais aos doadores de sangue;

II - incentivar a população a realizar a doação de sangue;

III – conscientizar a população sobre a importância de manter o cadastro de doador junto aos bancos de sangue existentes na região;

IV - promover o encontro de especialistas na área para debater o assunto;

V - valorizar os doadores de sangue do Município por intermédio de homenagens genéricas, respeitando o sigilo exigido para o caso.

Art. 4º Na Semana Municipal da Conscientização sobre a Doação de Sangue serão observadas as seguintes diretrizes:

I - facilitar o acesso à informação e à orientação;

II - realizar debates sobre a doação de sangue, compreendendo a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde.

Art. 5º Fica a critério do Poder Executivo, promover através do Departamento Municipal de Saúde, em parceria com a sociedade civil organizada, a divulgação do evento, como objetivo de conscientizar a população em geral sobre a importância da doação de sangue.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 10 de junho de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município	
12643	Edição
de 11.06.2015	a
Secretário 10	